

CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO



RESOLUÇÃO Nº 51/2001
JÓIA E MENSALIDADES

O Presidente do Clube de Aeronáutica, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Inciso VIII do art. 37 do Estatuto, submeteu ao Plenário deste Conselho em sua 485ª e 486ª Sessões, respectivamente de 22 de fevereiro e 16 de março de 2001, a proposta da Diretoria do Clube, sobre novos valores de jóia e mensalidades dos sócios do Clube, encaminhada pelo Of. nº 008/Pres/13194 e:

Considerando que, o Conselho embora reconheça a validade de alguns aspectos dos compromissos dos representantes do Clube de Aeronáutica, havidos em reuniões da Comissão Interclubes militares, para uma possível padronização de valores de jóia e mensalidades de seus associados, julgou a proposta inadequada e prejudicial aos interesses dos associados do Clube de Aeronáutica;

Considerando que, as particularidades das mensalidades das diversas categorias dos nossos associados e principalmente os elevados percentuais que seriam aplicados para que atingissem os limites sugeridos pela Diretoria, levou o Conselho a considerar as majorações abruptas e inoportunas, ante os valores até então adotados pelo Clube; e,

Considerando ainda, as alterações introduzidas na Lei de Remuneração dos Militares (LRM), que ampliando o valor do soldo, com a agregação de algumas gratificações, impossibilita que se estabeleçam os novos valores da jóia e das mensalidades dos associados em função de percentuais do soldo do posto de 2º Tenente, para cada categoria social, como vinha sendo anteriormente realizado;

RESOLVE

- a) que todos os associados das diversas categorias de sócios, constante do art. 4º do Estatuto, que pagam mensalidades ao Clube, terão os atuais valores de suas mensalidades aumentadas em 25% (vinte e cinco por cento), imediatamente;
- b) que o atual valor da jóia, paga pelo associado para a sua admissão no Quadro Social, passa a ser aumentado em 25% (vinte e cinco por cento);
- c) que seja concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento), para os associados que residirem fora dos limites do Estado do Rio de Janeiro;

d) que os valores em centavos, oriundos dos aumentos ora autorizados, poderão ser arredondados para o valor inteiro imediatamente superior;

e) que em decorrência das deliberações, fica aprovada a Tabela de Jóia e Mensalidades abaixo transcrita:

I - Valor da jóia.

1 - Categoria Honorário	Isento (art.7º do Estatuto)
2 - Categoria Efetivo	Isento (art.7º do Estatuto)
3 - Categoria Especial	Isento (art.7º do Estatuto)
4 - Categoria Temporário	Isento (art.7º do Estatuto)
5 - Dependentes de sócio Fundador, Honorário e Efetivo (amparados pelo art. 8º do Estatuto)	Isentos
6 - Categoria Contribuinte (letra "a" inciso VI art. 4º)....	38,00 Reais
7 - Categoria Contribuinte (letra "b" inciso VI art. 4º)....	150,00 Reais
8 - Categoria Contribuinte (letra "c" inciso VI art. 4º)....	38,00 Reais (vide obs.)
Obs.: Se Não amparados pelo art. 8º do estatuto.	
9 - Categoria Contribuinte (letra "d" inciso VI art. 4º)....	375,00 Reais

II - Valor da mensalidade

1 - Categoria Efetivo	36,00 Reais
2 - Categoria Contribuinte (letras "a" e "b" inciso VI do Estatuto)	36,00 Reais
3 - Categoria Contribuinte (letra "c" inciso VI art. 4º).....	36,00 Reais
4 - Categoria Contribuinte (letra "d" inciso VI art. 4º).....	63,00 Reais

III - Valor da mensalidade (Fora do Estado do Rio de Janeiro)

1 - Categoria Efetivo	18,00 Reais
2 - Categoria Contribuintes (letras "a", "b" e "c" do inciso VI do Art. 4º do Estatuto)	18,00 Reais
3 - Categoria Contribuinte (letra "d" inciso VI art. 4º).....	32,00 Reais.

Esta Resolução, aprovada pelo Conselho Deliberativo na Sessão nº 486 de 16 de março de 2001, entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2001, revogando as Resoluções nº 21 de 13/09/95; Resolução nº 22 de 13/09/95; Resolução nº 39 de 17/07/97 e Resolução nº 42 de 15/09/98.


Irineu Rodrigues Neto
Presidente do Conselho Deliberativo